

DISPENSA PRESENCIAL 002/2026**QUADRO RESUMO**

Processo Licitatório	003/2026	
Dispensa de Obras de engenharia	002/2026	
Tipo	Menor preço global	
Início de Acolhimento das Propostas:		Dia 14/08/2026 às 07:00 horas
Data Limite Acolhimento das Propostas:		Dia 14/08/2026 às 08:00 horas
Julgamento das propostas		Dia 14/08/2026 às 08:30 horas
Objeto	Execução de via em pavimento poliédrico, em estrada que liga o bairro zita chaves à estação de tratamento de esgoto de Luz – MG	
Dotação orçamentária		30.002.17.512.2023.2221.28.3.3.90.30 Ficha 28
Termo de Referência	O fornecimento do TR estará disponível no Site http://www.saae.luz.mg.gov.br ou através de solicitação no email: saae@luz.mg.gov.br . Não será encaminhado edital via postal.	
Contatos e informações		Marta Conceição Mendes – Presidente da Comissão de Licitação. Telefone (37) 3421-2019 E-mail: saae@luz.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 003/2026
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2026
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

1. DO OBJETO

Execução de via em pavimento poliédrico, em estrada que liga o bairro zita chaves à estação de tratamento de esgoto de Luz – MG

1.1 ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇO					
Especificação Técnica	Quant.	VALOR UNITÁRIO (orçamento 01)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 02)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 03)	VALOR UNITÁRIO (média)
Serviço de execução de via em pavimento poliédrico, em estrada que liga o bairro zita chaves à estação de tratamento de esgoto de Luz – MG	1	R\$ 61.931,64	R\$ 53.853,60	R\$ 68.663,34	R\$ 61.482,86

1.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO A SER ADQUIRIDO:

A execução da via em pavimento poliédrico na estrada que liga o Bairro Zita Chaves à Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Luz/MG deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que compõem o processo de contratação, observando rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como toda a legislação aplicável às obras e serviços de engenharia.

A contratada deverá executar os serviços com materiais de primeira qualidade, equipamentos adequados e mão de obra qualificada, responsabilizando-se integralmente pela correta execução

do objeto, observando as boas práticas da engenharia, os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigidos para obras dessa natureza.

Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas previstas no projeto, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior ou diversos dos especificados sem prévia e expressa autorização da fiscalização do contratante. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar certificados de qualidade, ensaios, laudos técnicos ou quaisquer outros documentos que comprovem a conformidade dos materiais utilizados.

Durante toda a execução da obra, a contratada deverá cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, bem como pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes.

A contratada deverá manter o local da obra devidamente sinalizado, garantindo a segurança de trabalhadores, moradores, usuários da via e demais terceiros, adotando todas as providências necessárias para minimizar riscos decorrentes da execução dos serviços.

Os serviços executados serão submetidos à fiscalização do SAAE de Luz/MG, que acompanhará todas as etapas da obra, podendo determinar correções, refazimentos, substituição de materiais ou adequações sempre que forem constatadas falhas de execução, desconformidades técnicas ou descumprimento das especificações estabelecidas.

A contratada ficará obrigada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a reparar, refazer ou substituir imediatamente qualquer serviço considerado inadequado, defeituoso ou executado em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

Os prazos de execução deverão ser rigorosamente observados, conforme estabelecido no neste Termo de Referência. O descumprimento injustificado dos prazos contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à qualificação técnica, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

A execução da obra somente será considerada recebida após vistoria realizada pela fiscalização do SAAE de Luz/MG, que verificará o atendimento integral das especificações técnicas, dos quantitativos contratados, das normas de engenharia e das condições de segurança, emitindo o respectivo Termo de Recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso.

O pagamento somente será autorizado após a medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, mediante apresentação da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, às redes de infraestrutura existentes, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, comprometendo-se a promover, às suas expensas, todos os reparos necessários.

A aceitação definitiva da obra ficará condicionada à completa execução do objeto contratado, à inexistência de pendências técnicas ou administrativas, ao atendimento de todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e à aprovação formal da fiscalização do SAAE de Luz/MG. A matriz de riscos do processo prevê, entre outros aspectos, o controle da qualidade da execução, o cumprimento do cronograma, a fiscalização técnica da obra e a correção de eventuais falhas identificadas durante a execução contratual.

1.3 JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a execução de via em pavimento poliédrico na estrada que liga o Bairro Zita Chaves à Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Município de Luz/MG, visando proporcionar melhores condições de acesso às instalações operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, garantindo segurança, trafegabilidade e maior eficiência no deslocamento de veículos, equipamentos e servidores responsáveis pela operação, manutenção e fiscalização da unidade.

A Estação de Tratamento de Esgoto constitui infraestrutura essencial à prestação dos serviços públicos de saneamento básico, cuja operação depende do acesso permanente para execução de atividades de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, transporte de materiais, equipamentos e insumos, bem como atendimento de eventuais ocorrências operacionais. A existência de uma via em condições adequadas de circulação é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia.

A execução do pavimento poliédrico contribuirá para a melhoria das condições de mobilidade e redução dos impactos provocados pelas intempéries, minimizando problemas decorrentes da formação de erosões, lama, poeira e irregularidades na pista, fatores que comprometem o tráfego de veículos de serviço, especialmente durante os períodos chuvosos, podendo ocasionar atrasos nas intervenções operacionais e aumento dos custos de manutenção da via.

Além dos benefícios operacionais, a implantação do pavimento proporcionará maior durabilidade da estrada, redução da necessidade de intervenções frequentes de manutenção e melhores condições de segurança para os usuários, representando solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, considerando a vida útil da obra e os custos de conservação ao longo do tempo.

A contratação também busca assegurar que a execução dos serviços ocorra de acordo com as normas técnicas aplicáveis às obras de engenharia, observando critérios de qualidade, durabilidade e desempenho, bem como possibilitando o adequado acompanhamento e fiscalização pela Administração, reduzindo riscos de falhas construtivas, atrasos na execução e necessidade de retrabalho, conforme identificado na Matriz de Riscos elaborada para a contratação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o acesso permanente e seguro à Estação de Tratamento de Esgoto de Luz/MG, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saneamento prestados pelo SAAE, para a preservação do patrimônio público e para a melhoria da infraestrutura viária de acesso à unidade operacional, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução de via em pavimento poliédrico na estrada que liga o Bairro Zita Chaves à Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Município de Luz/MG, pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, visando assegurar condições adequadas de acesso à unidade operacional responsável pelos serviços de tratamento de esgoto prestados pela Autarquia.

A contratação fundamenta-se na necessidade de execução de obra de engenharia destinada à melhoria da infraestrutura viária de acesso à Estação de Tratamento de Esgoto, permitindo melhores condições de trafegabilidade para veículos, máquinas, equipamentos e equipes técnicas responsáveis pela operação, manutenção e fiscalização da unidade. A adequada infraestrutura de acesso constitui requisito indispensável para garantir a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pelo SAAE.

A solução adotada consiste na execução de pavimento poliédrico, por se tratar de técnica amplamente empregada em vias de baixo e médio volume de tráfego, proporcionando maior durabilidade, resistência às ações climáticas, redução da necessidade de manutenções frequentes e melhoria das condições de circulação quando comparada às vias não pavimentadas.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido nos documentos que instruem o processo administrativo, estando devidamente certificadas a existência de recursos orçamentários e financeiros para sua execução.

A contratação também encontra respaldo no planejamento realizado pela Administração, o qual contemplou a identificação e avaliação dos principais riscos inerentes à execução da obra, incluindo riscos relacionados à especificação do objeto, planejamento da contratação, elaboração do projeto, fiscalização contratual, cumprimento do cronograma, estimativa de custos e execução dos serviços. Para cada risco identificado foram estabelecidas medidas preventivas e ações de contingência, visando assegurar a adequada execução contratual e a mitigação de eventuais prejuízos à Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a execução da obra em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando melhores condições de acesso à Estação de Tratamento de Esgoto e

maior eficiência na prestação dos serviços desenvolvidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)).

A presente contratação consiste na execução de via em pavimento poliédrico na estrada que liga o Bairro Zita Chaves à Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Município de Luz/MG, pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, compreendendo a execução dos serviços de engenharia necessários à implantação do pavimento, conforme as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A solução adotada busca proporcionar condições adequadas de trafegabilidade, segurança e durabilidade da via de acesso à Estação de Tratamento de Esgoto, permitindo o deslocamento contínuo de veículos, máquinas, equipamentos e equipes responsáveis pela operação, manutenção e fiscalização da unidade, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saneamento prestados pela Autarquia.

A execução da obra deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia, utilizando materiais de qualidade compatíveis com as especificações do projeto e mão de obra tecnicamente qualificada, assegurando que todos os serviços sejam executados em conformidade com os padrões de desempenho, segurança e qualidade exigidos pela Administração Pública.

Durante a execução contratual, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto, bem como pela adoção das medidas de segurança do trabalho, sinalização da obra e proteção do patrimônio público e de terceiros, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas verificadas pela fiscalização.

A solução contempla, ainda, o acompanhamento permanente da execução contratual pela fiscalização designada pelo SAAE, possibilitando o controle da qualidade dos serviços, do cumprimento do cronograma físico-financeiro e da observância das especificações técnicas estabelecidas para a obra, em conformidade com a matriz de riscos elaborada para a contratação, que prevê medidas preventivas destinadas a minimizar riscos relacionados ao planejamento, execução, fiscalização e cumprimento das obrigações contratuais.

Por se tratar de obra de engenharia, não se aplica a prestação continuada de serviços de manutenção ou assistência técnica. Contudo, a contratada permanecerá responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou irregularidades constatados durante a execução da obra ou no período de garantia previsto na legislação e no contrato, assegurando a perfeita funcionalidade da solução entregue.

4 PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, período no qual deverá ocorrer a entrega do serviço, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelos documentos do processo licitatório, por meio de especificações usuais de mercado.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.1.2. A sanção prevista no inciso I do item 7.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.1.3. A sanção prevista no inciso II do item 7.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 7.1.4. A sanção prevista no inciso III do item 7.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 7.1.5. A sanção prevista no inciso IV do item 7.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.2 A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 7.2.1 quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal; no âmbito da autarquia, pelo Diretor Presidente.
- 7.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.1. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 7.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.1.4. A aplicação das sanções previstas no item 7.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.1.5. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.1.6. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.1. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8 DAS PENALIDADES

8.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

8.1.1. Retardarem a execução do pregão;

8.1.1. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.1.2. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Autarquia Municipal, SAAE de Luz, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

8.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento nos artigos 72 e 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

7.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na execução de obras de pavimentação poliédrica, que comprove capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente e das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando que a execução da obra constitui um único objeto contratual, a contratação será realizada de forma integrada, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

A adoção de fornecedor único mostra-se tecnicamente mais vantajosa, uma vez que evita o fracionamento da contratação, assegura a compatibilidade entre as etapas executivas, centraliza a responsabilidade pela qualidade dos serviços e facilita a gestão, o acompanhamento e a fiscalização contratual pela Administração Pública.

A empresa contratada será responsável pela execução integral do objeto, observando rigorosamente as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação, responsabilizando-se ainda pela correção de eventuais falhas, defeitos ou inconformidades verificadas durante a execução dos serviços, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas realizadas por orçamentos de empresas revendedoras, verificou-se que o valor estimado da referida aquisição do serviço é o valor médio total de R\$ 61.482,86 (sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para realização deste processo licitatório estão consignados no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
30.002.17.512.2023.2221.28.3.3.90.39	28

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de execução/fornecimento do objeto desta licitação será conforme demanda e cronograma constante neste Termo de Referência.

12.2. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos serviços e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

c) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c.1) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1 do Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

c.2) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1 do Edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

f) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. A Contratada deverá executar, de forma contínua, eficiente e segura, os serviços de fornecimento de caçamba, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no edital, no termo de referência e na proposta vencedora;

15.1.2. A Contratada deverá disponibilizar as caçambas em perfeitas condições de uso, higiene e

segurança, realizando sempre que necessário as manutenções preventivas e corretivas, garantindo a integridade estrutural e a adequada identificação das mesmas, conforme as normas vigentes.

15.1.3. A Contratada se obriga a realizar a coleta dos resíduos nos locais designados, bem como seu transporte por meio de veículos devidamente licenciados, equipados e apropriados, garantindo que as operações ocorram de maneira ágil, segura e sem causar danos ao meio ambiente ou à população.

15.1.4. A Contratada deverá assegurar que todos os resíduos coletados sejam destinados exclusivamente a aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de destinação final (manifestos de transporte de resíduos, certificados ou documentos equivalentes).

15.1.5. A Contratada deverá cumprir integralmente as legislações ambientais, sanitárias, trabalhistas, de transporte e demais normas aplicáveis ao objeto contratado, responsabilizando-se por eventuais infrações decorrentes da execução dos serviços.

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A CONTRATADA deverá:

I – Executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VII - Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 16.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido;
- 16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 16.1.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- 16.1.9 Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 16.1.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 16.1.11 Atender, de imediato, às solicitações relativas ao cumprimento do objeto solicitado, e que atendam o objeto especificado;
- 16.1.12 Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 16.1.13 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 16.1.14 Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- 16.1.15 É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- 16.1.16 Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
- 16.1.17 Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
- 16.1.18 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e
- 16.1.19 A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou

incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e

16.1.20 As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATANTE deverá:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos bens adquiridos;

II – Determinar as providências necessárias se os bens não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens objeto deste contrato.

IV. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Luz, 04 de agosto de 2026.